OFÍCIO N.º 0048/2026/NTI

Americana/SP, 04 de fevereiro de 2026

À
AUTORIDADE COMPETENTE

Assunto: Comunicação de reorganização societária, sucessão empresarial e alteração de denominação social

Prezados(as),

A **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **66.582.784/0001-11**, anteriormente denominada **MAPDATA Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, comunicar, para fins de ciência, registro e atualização cadastral, que, em 31 de janeiro de 2026, foi aprovada reorganização societária no âmbito do Grupo NTI no Brasil, conforme documentação anexa.

A referida reorganização consistiu na incorporação, pela então **MAPDATA Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.**, das sociedades **Grapho – Produtos e Serviços em Computação Ltda.**, **Virtual Automação Ltda.**, **NTI Brasil Participações Ltda.** e **MAPData Assessoria e Treinamentos Ltda.**, as quais foram extintas, com a consequente sucessão universal de direitos, deveres, obrigações e responsabilidades pela sociedade incorporadora, nos termos da legislação societária aplicável.

Esclarece-se que a reorganização societária não implicou alteração do CNPJ da contratada, tampouco modificação de seu controle societário, objeto social, capacidade técnica, econômico-financeira ou operacional, não se caracterizando cessão, transferência ou subcontratação dos contratos administrativos firmados com a Administração Pública, tratando-se de medida de natureza estritamente organizacional, voltada à otimização das estruturas societária e operacional do grupo econômico.

Na sequência da reorganização, a sociedade incorporadora passou a adotar a denominação social **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, permanecendo plenamente válidos e eficazes todos os contratos administrativos, Atas de Registro de Preços, autorizações, notas de empenhos e demais instrumentos celebrados, inclusive aqueles originalmente firmados em nome das sociedades incorporadas, cujos direitos e obrigações foram regularmente sucedidos.

Ressaltamos que a reorganização societária realizada, consubstanciada em operação de incorporação de sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, **não implica, por si só, a rescisão dos contratos administrativos vigentes**. Nos termos do art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, bem como à luz dos princípios que regem a Lei nº 14.133/2021 e do entendimento consolidado do direito administrativo, a sucessão empresarial é juridicamente admissível, desde que não haja prejuízo à execução contratual e sejam preservadas as condições de habilitação originalmente exigidas. No presente caso, permanecem inalterados o objeto contratual, a execução dos serviços, as responsabilidades assumidas e o equilíbrio econômico-financeiro dos ajustes, podendo eventuais adequações formais ser promovidas, se necessário, mediante apostilamento ou termo aditivo, exclusivamente para fins de regularização administrativa.

A presente comunicação possui caráter meramente informativo, em observância aos princípios da transparência, publicidade e boa-fé administrativa, colocando-se a contratada à disposição desse Órgão para, caso entenda necessário, promover os ajustes formais cabíveis, sem qualquer alteração das condições originalmente pactuadas.

Anexam-se ao presente, para conhecimento e registro:

- Contrato Social atualizado;
- Comunicado de Reorganização Societária;
- Certidões de habilitação, para fins de comprovação da manutenção da integralidade das condições originalmente exigidas.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO EDUARDO ONUCHIC:09276497803

Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO ONUCHIC:09276497803
Dados: 2026.02.05 09:40:26 -03'00'

NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.
(antiga MAPDATA Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.)
CNPJ nº 66.582.784/0001-11
Paulo Eduardo Onuchic
Administrador Legal